

Os Diretores da Blue Health Participações S.A., abaixo indicados, fazem publicar, na forma da Lei das Sociedades por Ações, que, na Assembleia Geral dos Acionistas para Constituição da Companhia por meio de Transformação, realizada em 28 de fevereiro de 2022, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 3530059372-3, em sessão de 03 de junho de 2022, foram eleitos os seguintes Diretores, com mandato de 02 (dois) anos:

RENAN PERANTONI ANDRADE PIRES OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portado do RG 8.710.163 SSP MG, inscrito no CPF ME sob o nº 058.849.616-26, com endereço profissional na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 4º andar, sala 41 - parte, Itaim Bibi, CEP 04534-004, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Diretor Comercial;

PAULO VICTOR BARRETO COSTA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.201.402-00/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.318.725-27, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Dom Gastão Liberal Pinto, nº 19, 5º andar, Ap. 54, Itaim Bibi, CEP 04534-060, como Diretor Financeiro; e

JOSÉ CURSINO FERREIRA, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.296.311-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.586.928-48, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Floriano Peixoto, 114, bairro Vila Fênix, como Diretor sem designação específica.

Os acionistas fundadores consignaram que o Diretor Presidente da Companhia será eleito oportunamente.

Após, os acionistas fundadores aprovam que a remuneração global dos Diretores, para o mandato corrente, será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação em vigor e no Estatuto Social da Companhia.

Os Diretores eleitos foram empossados em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, nos termos do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Os membros eleitos declararam, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e preencher os requisitos legais para integrar a Companhia, bem como (i) não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) não estarem condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os torne inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atenderem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iv) não ocuparem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, não tendo, nem representando, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Rodrigo Moralez
(Diretor Financeiro)

Paulo Victor Barreto Costa
(Diretor)

A presente publicação, para efeito de cumprimento do inciso V das Notas do item 17.1 do Anexo V da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (o "DREI"), conforme alterada, o qual trata sobre o Manual de Registro das Sociedades por ações, foi publicada no website oficial da Companhia, cujo link para acesso é <https://www.bluehealth.com.br/governanca-corporativa/eleicao-destituicao-de-diretores-2/> e cujo QRCode para acesso está ao lado.

